

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
03.004.04.126.0005.2.006.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Tecnologia da Informação
114 - 3.3.90.40.00.00 01000	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
995 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE7.500,00
Total Suplementação:37.500,00	

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
03.003.04.122.0004.2.010.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Gestão de Pessoas
100 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
11.002.23.122.0017.2.059.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Des. Econômico e Turismo
991 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....7.500,00
Total Redução:.....37.500,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

- Suplementação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no Departamento de TI.

- Suplementação para aquisição de um aparelho de celular para a Agência do Trabalhador e um aparelho de celular e um computador para uso na Sala do Empreendedor para auxiliar na captação de informações;

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 21 de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito